



Socorro, 07 de agosto de 2017

Ao Setor de Licitação

Conforme solicitação da Empresa CENTRAL LICITAÇÕES segue os esclarecimentos

6.3.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa licitante, dentro de sua validade.

01. Em qual conselho a empresa deverá estar cadastrada CRM ou CREA.

02. Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM (medicina ocupacional) e CREA. (segurança do trabalho), vigentes regulares.

Apresentar um Médico, e um Engenheiro?.

03. Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor dos atestados, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Deverá apresentar atestado de capacidade técnica do médico e do engenheiro?.

R: Considerando o tipo de edital menor preço por item, a empresa deverá apresentar a documentação exigida observada o item em que tenha interesse em participar, comprovando ter executado serviços de características similares ao item (objeto da presente licitação) em que tenha interesse em participar.

Prova de Aptidão Técnico Operacional, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado serviços de características similares ao objeto da presente licitação.

Atestado de capacidade técnica da empresa?

R: Sim conforme Item 6.3.3 D, comprovando que a empresa executou serviços de características similares ao objeto da presente licitação, observado que o edital é por item

Atenciosamente,


Cilene Maria da Cunha Gomes